



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

RECEBIDO Em 15/02/23
Por 09:08 Horas
João Gilberto T. de Cesar
Agente Executivo
Matr.: 0502

Mensagem nº.008/2023
Projeto de lei nº. 008/2023

Fontoura Xavier, 14 de fevereiro de 2023.

Senhora Presidente e
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los, encaminhamos, para apreciação e deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que altera o número de cargos de eletricitista que prevê a Lei Municipal 1283/2008 e autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a contratação temporária do seguinte cargo: eletricitista.

Justifica-se a necessidade da referida contratação na administração municipal, uma vez que o município conta apenas com 01 (um) eletricitista efetivo e o mesmo não consegue dar conta de toda a demanda existente.

A contratação do eletricitista será para trabalhar juntamente na Secretaria dos Serviços Urbanos do município de Fontoura Xavier/RS, uma vez que se faz necessários, pois a demanda tem aumentando gradativamente em decorrer dos projetos e obras existente, bem como solicitação diária do eletricitista em todos os setores da administração municipal.

A fim de instruir o presente projeto de lei, segue incluso, o respectivo estudo de impacto orçamentário.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e dignos pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a importância do mesmo.

Outrossim, solicitamos a apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, e votação em regime de urgência, conforme previsto em nossa Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade enviamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,


LUIZ ARMANDO TAFFAREL

PREFEITO MUNICIPAL

ILMA. SRA.
CAROLINA PRESTES DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
FONTOURA XAVIER – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

PROJETO DE LEI Nº. 008/2023

“ALTERA O NÚMERO DE CARGOS DE ELETRICISTA QUE PREVÊ A LEI Nº 1283/2008 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR ELETRICISTA EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ ARMANDO TAFFAREL, Prefeito Municipal de Fontoura Xavier, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER** em cumprimento ao disposto nos incisos III e IV do art. 53 da Lei Orgânica Municipal que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica alterado para 02(dois) os cargos de eletricista previstos no art. 3º da Lei Municipal nº 1283 de 04 de abril de 2008.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias disposta no estudo de adequação orçamentária financeira em anexo.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar 01 (um) eletricista em caráter de emergência para atuar junto a administração municipal.

Parágrafo Primeiro- A remuneração para o cargo de eletricista é de R\$ 2.109,13 (dois mil cento e nove reais e treze centavos) de salário e mais 30% (trinta) por cento, referente a insalubridade da execução do serviços para 44 horas de serviços semanais

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER,
14 DE FEVEREIRO DE 2023.


LUIZ ARMANDO TAFFAREL
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
PODER EXECUTIVO

ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 02/2023
DATA: 13/02/2023

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de expansão de cargos em caráter temporário, em cumprimento ao disposto no Art. 16, da Lei Complementar nº 101-2000.

EVENTO		- 01 cargo para Eletricista, com remuneração de R\$ 2.109,13 mais adicional de insalubridade de 30% (R\$ 390,60), para uma jornada de trabalho de 44 horas semanais;
	Criação	
X	Expansão	
	Aperfeiçoamento	

VIGÊNCIA DAS DESPESAS

Início	Fim
A partir de 01 de Março de 2023	31/12/2023

QUADRO 1
ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS

Natureza	2023	2024	2025
Vencimentos e Vantagens*	24.997,30	0,00	0,00
13º Salário	2.083,11	0,00	0,00
Férias	2.083,11	0,00	0,00
1/3 de Férias	694,30	0,00	0,00
INSS Patronal 20%	5.554,94	0,00	0,00
Total do ano de 2023	35.412,76	0,00	0,00

Obs: *Os valores dos vencimentos e salários são de 10 meses, as premissas e memória de cálculo dos valores acima está especificada em demonstrativo em anexo.

QUADRO 2

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS

ANO	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	(C) % B/A
2023	35.412,76	51.396.000,00	0,07%
2024	0,00	0,00	0,00%
2025	0,00	0,00	0,00%



COMPATIBILIDADE COM O PPA LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 1817/21 que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes das nomeações dos servidores abrangidos pelo presente estudo, conforme segue:

Programa	Ação Correspondente	Despesa a ser suportada pelo Programa / Ação
	2011 - Manutenção Secretaria Mun. Serviços Urbanos, Trânsito e Meio Ambiente	Pagamento de vencimentos

Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

A LDO expressamente autoriza a expansão dos cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Elemento da Despesa	Fonte de Recurso
3.1.90.11.00.00.00	500
3.1.90.13.00.00.00	500



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo nos últimos 04 exercícios encerrados e sua projeção para os anos de 2023, 2024 e 2025:

QUADRO 4 – Impacto Sobre a Receita Corrente Líquida

Exercício	Rec. Corrente Líquida	Gastos Com Pessoal do Poder Executivo	% / RCL
2019	29.242.060,94	13.607.419,69	46,53%
2020	32.060.269,70	15.474.603,89	48,11%
2021	37.149.674,09	17.285.000,75	48,60%
2022	37.149.674,09	18.024.087,38	50,27%
2023	44.004.875,56	21.848.520,07	49,65%
2024	44.004.875,56	21.848.520,07	49,65%
2025	44.004.875,56	21.848.520,07	49,65%

Observações:

- Os valores da Receita Corrente Líquida, do Gasto com pessoal e percentual do exercício de 2023 estão de acordo com o a Modelo 9 – Demonstrativo dos Limites - RGF.
- As projeções da Receita Corrente Líquida para 2023, 2024 e 2025 foram estimadas com base do Demonstrativo dos Limites – RGF do 3º Quadrimestre.

Município de Fontoura Xavier, 13 de Fevereiro de 2023.

Flávia Dadalt Taffarel

CRC/RS 74643



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
PODER EXECUTIVO

ANEXO AO ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº
02/2023

DETALHAMENTO DAS PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADO

- 1) Os cálculos foram efetuados tomando como marco inicial o mês de Março de 2023;
- 2) O impacto será proporcional há 10 meses, com os devidos reflexos sobre o 13º salário e férias;

VALOR MENSAL			
Descrição			
Ano	2023	2024	2025
Vencimentos e Vantagens	2.499,73	0,00	0,00
INSS Patronal 20%	499,95	0,00	0,00
TOTAL MÊS	2.999,68	0,00	0,00

VALOR 10 MESES E 8 DIAS COM VERBAS RESCISÓRIAS			
Ano	2023	2024	2025
Vencimentos e Vantagens	24.997,30	0,00	0,00
13º Salário	2.083,11	0,00	0,00
Férias	2.083,11	0,00	0,00
1/3 de Férias	694,30	0,00	0,00
INSS Patronal 20%	5.554,94	0,00	0,00
Total 10 meses	35.412,76	0,00	0,00

Município de Fontoura Xavier, 13 de Fevereiro de 2023.

Flávia D. Taffarel

Flávia Dadalt Taffarel

CRC/RS 74643



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

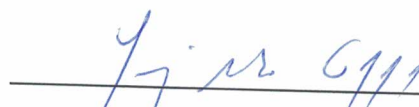
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Luiz Armando Taffarel, Prefeito Municipal de Fontoura Xavier, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro para a finalidade de expansão de 01 cargo de eletricista, em caráter temporário; DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

Elemento da Despesa	Fonte de Recurso
3.1.90.11.00.00.00.00	500
3.1.90.13.00.00.00.00	500

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Município de Fontoura Xavier, 13 de Fevereiro de 2023.



Luiz Armando Taffarel
Prefeito Municipal